

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, comparecem, de um lado, **MARIÂNGELA MARQUES CINCOETTI GALVÃO**, do lar, inscrita no CPF sob o nº 340.190.306-34, e **CÉSAR EDUARDO GALVÃO**, Engenheiro aposentado, inscrito no CPF sob o nº 148.606.946-00, brasileiros, casados entre si, domiciliados em Poços de Caldas-MG, na Rua Thereza Matricardi Ferraz, 234, Chácara Poços de Caldas, CEP 37701-970, doravante denominados LOCADORES, e, de outro lado, **G13 SPORTS ACADEMIA DE GINASTICA – EIRELI – EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 17.828.789/0001-76, com seu ato de constituição registrado na JUCESP NIRE 356.002.583-00 em sessão de 12/03/2013 e com sede social na Avenida Nova Independência, 708, Brooklin, cep: 04.570-001, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio, **Jurandir Vieira da Conceição**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 716.802-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 395.013.428-08, residente e domiciliado na Rua Kansas, 1.222, Brooklin, São Paulo/SP, cep: 04558-003, doravante denominado LOCATÁRIO.

01. Tendo que as partes, ora contratantes, não tem mais interesse em continuar com a relação locatícia do imóvel sito Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 583, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 109.614, do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e inscrito no Contribuinte (IPTU) sob o nº 085.434.0103-8, cujo pacto fora celebrado em 01/07/2014, de comum acordo acertam que referido pacto locativo será rescindido nesta data, inclusive com a entrega das chaves.

02. Reconhecem os LOCADORES e LOCATARIO que o imóvel é devolvido no estado em que se encontra, nesta data, renunciando o LOCADOR a qualquer indenização por benfeitorias que tenham sido efetuadas no imóvel.

03. Para referida rescisão o LOCATÁRIO aceita como dívida líquida, certa e exigível judicialmente (CPC, art. 585, inciso II), o valor de R\$15.000,00, **em restituição da caução depositada em favor dos Locadores**, os quais deverão ser pagos pelos LOCADORES até o dia 29 de agosto do corrente ano, **mediante depósito ou transferência bancária para a conta do LOCATÁRIO, qual seja, Itau, agencia 3748, conta 08045-8**, cuja quitação será conferida após a compensação bancária, sendo certo ainda que qualquer ressarcimento **e ou indenização** por corretagem, tanto **em favor do locador**, quanto **em favor do locatário** deverão ser resolvidos diretamente entre cada um destes e a imobiliária interveniente, não havendo qualquer desdobramento que venha incidir no presente distrato.

04. Em consequência desta rescisão contratual, os LOCADORES poderão dar destino ao imóvel locado da forma que melhor lhe aprouver.

05. Na hipótese de atraso no pagamento dos valores ajustados no item 03, ficarão de pronto constituídos em mora os LOCADORES, independente de ciência prévia. Em face de inadimplência, estes incorrerão na multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), além dos encargos de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária.



06. Efetuado o pagamento do débito ora confessado, LOCADORES e LOCATÁRIO, dão plena, geral, irrevogável, irreatável e **recíproca** quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

07. Declaram, ademais, as partes, que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 14 de agosto de 2014.

Locadores:

MARIÂNGELA MARQUES CINCOETTI GALVÃO

CÉSAR EDUARDO GALVÃO

Locatário:

G13 SPORTS ACADEMIA DE GINASTICA – EIRELI – EPP
Jurandir Vieira da Conceição

Testemunhas:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JURANDIR VIEIRA DA CONCEICAO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 25 de agosto de 2014.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [1920950512350101053103-0302]

RENATA LOPES DA SILVA - ESCRIVENTE (Qtd: 1: Total R\$ 6,80)
Selo(s): 1 Ato: AC-021955

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

